



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

### TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de sistema de gestão escolar em plataforma web, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, manutenção, atualização, suporte técnico e acompanhamento durante a vigência contratual, para atender 13 unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes – MG, pelo período de 12 meses, referente ao ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de licenciamento para um sistema de gestão escolar em plataforma web, com serviços que englobam a conversão e migração de dados, implementação, treinamento de usuários, manutenção e atualização do sistema, capacitação, suporte técnico e acompanhamento ao longo do contrato juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes - MG, para atender 13 unidades escolares por um	13 licenças para uso anual.	R\$ 166,23	R\$ 2.160,99	R\$ 25.931,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	período de 12 meses - ano letivo 2026.				
				<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 25.931,88

### 2. Vigência

**2.1.** A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**2.2.** Há possibilidade de prorrogação? ( ) Não ( X ) Sim.

### 3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade legal e administrativa de o Município de Elói Mendes – MG assegurar a adequada gestão, controle e acompanhamento das informações educacionais das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

É obrigação do Município manter sistemas eficazes para o registro e o gerenciamento de dados escolares, abrangendo informações de alunos, professores, servidores, turmas, disciplinas, matrículas, frequência, avaliações, conteúdos ministrados e desempenho escolar, bem como garantir a emissão de relatórios e documentos oficiais exigidos pela legislação educacional e pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de gestão escolar em plataforma web, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, manutenção, atualização, suporte técnico e acompanhamento durante toda a vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2026, para atendimento de 13 (treze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

A solução tecnológica pretendida permitirá a centralização, padronização e integração das informações educacionais, possibilitando maior eficiência administrativa, segurança da informação, confiabilidade dos dados e agilidade na tomada de decisões pedagógicas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

gerenciais. Ademais, contribuirá para a modernização da gestão educacional, alinhando-se às boas práticas de governança pública.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal já utiliza sistema eletrônico de gestão escolar, encontrando-se este integrado às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares, com usuários devidamente capacitados. A manutenção da solução adotada assegura a continuidade dos serviços, evita prejuízos operacionais e reduz custos decorrentes de novas implantações e capacitações.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às exigências legais, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Elói Mendes – MG.

### **4. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de sistema informatizado de gestão escolar em plataforma web, destinado a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Elói Mendes – MG e de suas 13 (treze) unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2026.

A contratação compreende o licenciamento de uso do sistema, bem como a prestação integrada dos serviços necessários à sua plena operacionalização, incluindo implantação, parametrização conforme as diretrizes da rede municipal de ensino, migração de dados, treinamento e capacitação dos usuários, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações periódicas, suporte técnico contínuo e acompanhamento durante toda a vigência contratual.

O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso por meio de navegadores de internet, sem necessidade de instalação local, permitindo a centralização, padronização e integração das informações educacionais entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento completo dos processos escolares, abrangendo o registro e acompanhamento de matrículas, frequência, avaliações, conteúdos ministrados, desempenho e aproveitamento escolar, composição de turmas e organização das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

atividades docentes, bem como a emissão de relatórios administrativos e pedagógicos e documentos oficiais exigidos pela legislação educacional.

Deverá, ainda, dispor de funcionalidades de configuração, controle e bloqueio de períodos, controle do trabalho dos professores e parametrizações gerais, garantindo segurança, confiabilidade e padronização dos procedimentos adotados pela rede municipal de ensino.

A empresa contratada será responsável por assegurar a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como pela realização de backups periódicos e pela disponibilidade do sistema durante todo o período contratual.

Considerando que o sistema já vem sendo utilizado pela Administração Municipal em exercícios anteriores, a solução proposta assegura a continuidade dos serviços educacionais, a preservação dos dados históricos e a manutenção da rotina administrativa e pedagógica das unidades escolares.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades legais, administrativas e educacionais do Município de Elói Mendes – MG.

### **5. Requisitos da contratação**

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

- A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de sistemas informatizados de gestão escolar, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação;
- O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma web, acessível por meio de navegadores atualizados, sem necessidade de instalação local nas unidades escolares;
- O licenciamento deverá contemplar o uso do sistema por 13 (treze) unidades escolares, incluindo Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao ano letivo de 2026;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- O sistema deverá garantir continuidade operacional, estabilidade, desempenho adequado e disponibilidade compatível com as atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal;
- A solução deverá atender às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

### **5.1 Requisitos Funcionais do Sistema:**

O sistema de gestão escolar deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

#### **RELATÓRIO GERAIS:**

- Estatísticas em tempo real
- Buscar Alunos
- Frequência Mensal
- Apuração da Frequência
- Imprimir Boletim
- Conteúdos Lançados
- Listas de Alunos
- Lista de Alunos (Cadastro Escolar)
- Ficha Individual do Aluno
- Informativo de Matrícula
- Informativo de Desempenho
- Aproveitamento Escolar
- Declaração de Escolaridade
- Declaração de Transferência
- Declaração de Conclusão
- Ata de Matrícula Inicial
- Bloquear/Desbloquear Períodos
- Relatório de Controle – Trabalho dos Professores
- Configurações e Bloqueios Gerais

#### **RELATÓRIOS UNIDISCIPLINARES**

- Imprimir Telas
- Imprimir Consolidado
- Imprimir Consolidado Estendido
- Imprimir Consolidado Final



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- Mapa de Aproveitamento (Mapão)
- Relatório de Estudos Independentes
- Relatório de Situação Geral

### **RELATÓRIO MULTIDISCIPLINARES**

- Relatório de Situação Final
- Imprimir Taletas

### **5.2 Requisitos Técnicos**

- O sistema deverá operar em ambiente de computação em nuvem, com armazenamento seguro dos dados;
- Deverá possuir mecanismos de backup automático, com rotinas periódicas de salvamento e recuperação de dados;
- Deverá garantir segurança da informação, com controle de acesso por login e senha, criptografia e registro de logs;
- Compatibilidade com os principais navegadores de internet utilizados pela Administração Pública;
- Suporte a múltiplos acessos simultâneos, sem prejuízo de desempenho.

### **5.3 Requisitos de Implantação e Migração de Dados**

- A contratada deverá realizar a implantação do sistema, incluindo parametrização conforme as regras da rede municipal de ensino;
- Deverá ser realizada a migração integral dos dados existentes no sistema atualmente utilizado pela Administração, garantindo a integridade, consistência e confidencialidade das informações;
- A migração deverá ocorrer sem prejuízo às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

### **5.4 Requisitos de Treinamento e Capacitação**

- A contratada deverá fornecer treinamento e capacitação aos usuários do sistema, contemplando gestores, servidores administrativos e profissionais da educação;
- O treinamento deverá ocorrer em formato presencial e/ou remoto, conforme necessidade da Administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- Deverá ser disponibilizado material de apoio, manuais ou tutoriais para os usuários.

### **5.5 Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção**

- Prestação de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio de canais adequados (telefone, e-mail, sistema de chamados ou similares);
- Realização de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, sem custos adicionais;
- Atualizações do sistema sempre que necessárias, visando adequação a alterações legais, normativas ou operacionais;
- Atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade das demandas apresentadas.

### **5.6 Requisitos Contratuais e de Execução**

- A contratação deverá garantir acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual;
- A solução deverá assegurar a continuidade do serviço, sem interrupções que comprometam o funcionamento das unidades escolares;
- Ao término do contrato, deverá ser assegurada à Administração a disponibilização e exportação dos dados, em formato aberto e utilizável.

## **6. Entrega do objeto**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça do Pretório, nº 305, Centro, Elói Mendes-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

### **7. Modelo de gestão do contrato**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marisa Eunice Pereira Bís caro, matrícula 6281.

**7.1.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

### **7.2. Fiscal do contrato:**

**7.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO, Matrícula 6281, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.2.** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

**7.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.2.4.** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

### **7.3. Gestor do contrato:**

**7.3.1.** A gestão do contrato será realizada pelo gestor MAXWELL XIMENES LOURENÇO, Matrícula 6280.

**7.3.2.** São atribuições do gestor do contrato:

**7.3.2.1.** verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

**7.3.2.2.** acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

**7.3.2.3.** analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

**7.3.2.4.** receber definitivamente o objeto contratado;

**7.3.2.5.** suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

**7.3.2.6.** determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.3.3.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

**7.3.4.** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**7.3.5.** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.

**7.3.6.** Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

### **8. Critérios de medição e de pagamento**

#### **8.1. Medição e Recebimento**

**8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

**8.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

**8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **10. Estimativas do valor da contratação**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.931,88 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

### **11. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 218/ 248/260 Fonte: 1.500.94

**ELÓI MENDES, 19 DE JANEIRO DE 2026.**

**VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA**  
**DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**